



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL

PROCESSO n. 19.30.1523.0000536/2023-63
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL n. 026/2023
UASG n. 925892
Recebimento de propostas: a partir da data da divulgação do aviso no sítio: www.comprasnet.gov.br .
Abertura das propostas: às 10h (dez horas), do dia 23/08/2023 (horário de Brasília).
Endereço eletrônico onde será realizada a sessão pública: www.comprasnet.gov.br
O item é exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP.

1. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO n. 026/2023

1.1. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218, Palmas – TO, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CRIMPAGEM E CERTIFICAÇÃO DOS PONTOS LÓGICOS DA REDE DA NOVA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE GURUPI, na data, horário e endereço eletrônico acima indicados. A licitação será regida pela Lei no 10.520, de 17/07/2002; pelo Ato PGJ no 025/2016; pela Lei Complementar no 123, de 14/12/2006; e subsidiariamente, pela Lei no 8.666/93, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital e Anexos. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria n. 248/2023, publicada no DOMP/TO n. 1.646 de 14 de março de 2023;

1.2. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

1.2.1. TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I;

1.2.2. MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – Anexo II;

1.2.3. MINUTA DO CONTRATO – Anexo III;

1.2.4. MODELO DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 4º, XI, IN RFB n. 1.234 (somente para a empresa vencedora) – Anexo IV;

1.2.5. TERMO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE FORNECEDOR – Anexo V.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente pregão consiste na contratação de empresa para prestação de serviço de crimpagem e certificação dos pontos lógicos da rede da nova Sede das Promotorias de Justiça de Gurupi, conforme quantitativos e especificações descritos no Termo de Referência – Anexo I.

2.2. É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Todos os itens são exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n. 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n. 147/2014).

3.1.1. Para que a empresa possa receber o tratamento diferenciado dirigido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/06, deverá declarar-se como tal no ato do credenciamento em campo próprio do sistema.

3.2. O licitante, que deverá estar inscrito no sistema eletrônico “Comprasnet”, no site www.comprasnet.gov.br (o qual é de acesso livre – SICAFWEB), deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço “Pregão Eletrônico”.

3.3. Não serão admitidas nesta licitação, empresas sob a forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.5. É vedada a participação de empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do art. 3º, inciso II, da Resolução n. 037/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução n. 172/2017/CNMP.

3.6. Na forma do art. 9º, da Lei n. 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento

de bens a eles necessários:

a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) integrantes do Ministério Público do Estado do Tocantins.

3.7. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do artigo 26, § 4º, do Decreto n. 10.024/2019.

3.7.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta com o edital sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no site www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins** qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A licitante deverá cadastrar no sistema Comprasnet a proposta de preços conforme os campos disponíveis no sistema e anexar os Documentos de Habilitação, a Proposta de Preços e a Documentação Técnica exigida neste Edital relativa à proposta, até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento desta documentação.

5.1.1. Quando da realização do cadastramento da proposta no sistema, o licitante deverá cadastrar a quantidade e os valores mensais e totais.

5.2. A não apresentação nesta fase, dos documentos exigidos no subitem 5.1 deste Edital ensejará a desclassificação da licitante, com exceção da documentação técnica exigida no edital relativa à proposta.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

5.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.5. No valor da proposta de preços estarão incluídos todos os impostos, taxas, despesas de natureza trabalhista, seguros, custos da garantia e demais encargos inerentes ao serviço.

5.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras todas as informações inseridas no sistema.

5.7. Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

5.8. O **CNPJ** da proponente, empresa cadastrada no **SICAF** e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das **notas fiscais** e posterior pagamento.

5.9. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.10. No caso de divergência entre a especificação contida neste Edital e no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no site www.comprasnet.gov.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.4.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

6.5.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7. DO ENVIO DE LANCES

7.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase de lances, quando então os licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

7.3. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **menor preço por item**.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. Não serão aceitos **dois** ou **mais** lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em **primeiro** lugar.

7.6. **Será adotado para o envio de lances o modo aberto e fechado**, em que a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

7.6.1. Encerrado o prazo previsto no **subitem 7.6**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.6.2. Encerrado o prazo de que trata o **subitem 7.6.1**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o **subitem 7.6.2**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.6.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos **subitens 7.6.2 e 7.6.3** o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.6.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos **subitens 7.6.2 e 7.6.3**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no **subitem 7.6.4**.

7.6.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no **subitem 7.6.5**.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.9. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei n. 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.10. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 7.9, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.10.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.2. A **licitante melhor classificada** deverá encaminhar por meio da funcionalidade **“Enviar Anexo” no sistema comprasnet**, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro, a proposta adequada ao lance dado na sessão do Pregão e/ou ao valor negociado, conforme o caso.

8.2.1. Caso a licitante não tenha apresentado a documentação técnica exigida neste Edital relativa à proposta ou havendo a necessidade de complementação das informações apresentadas relativas à documentação técnica, deverá encaminhá-las juntamente à proposta adequada, nos termos do subitem anterior.

8.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo aceitável estipulado pela PGJ/TO e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

8.4. Somente serão aceitas propostas cujos preços sejam compatíveis com os praticados no mercado, devendo ser desclassificadas aquelas que apresentarem valores unitários e totais superiores aos estipulados no Termo de Referência – Anexo I, sendo aqueles considerados preços máximos a serem contratados pela Administração.

8.5. Sendo aceitável a proposta de menor valor, o Pregoeiro passará à fase de habilitação, conforme os critérios descritos no **item 9**.

8.6. Na hipótese da proposta de menor preço não ser aceita ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, podendo negociar com a licitante, no sentido de se obter melhor proposta, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **menor preço por item** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

9.3. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional, para pessoas físicas.

9.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.5. Procuração por instrumento público, lavrada em cartório, ou por instrumento particular, com firma reconhecida, em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica nos documentos integrantes da documentação de habilitação, quando estes não forem assinados por representantes constantes do ato constitutivo;

9.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

9.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica:

9.14. As empresas participantes da licitação, deverão comprovar capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de **01 um ou mais atestados de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, relativo à execução dos serviços, compatível em características com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e de valor significativo da contratação, a saber:

a) instalação de Racks, guias e patch panel, com a identificação do cabeamento no momento da crimpagem;

b) certificação de rede U/UTP CAT6 modo permanente link.

9.15. As empresas participantes da licitação, deverão comprovar capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) – ENGENHEIRO ELETRICISTA - e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), nos serviços acima listados.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

10.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar exclusivamente na forma eletrônica o presente instrumento convocatório, **pelo e-mail: cpl@mpto.mp.br**.

10.2. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelos interessados até o **3º. (terceiro) dia útil** que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, podendo fazê-lo **pela internet, através do e-mail: cpl@mpto.mp.br, ou através do telefone (63) 3216-7619**.

10.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site www.comprasnet.gov.br.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

11.2. O sistema disponibilizará campo próprio para manifestar as intenções de recurso que ficará franqueada aos licitantes por um **tempo mínimo de 20 (vinte) minutos**.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no **subitem 14.1** deste Edital.

11.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao licitante vencedor.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos oriundos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, cuja Programação Orçamentária é a seguinte:

Unidade Gestora: 070100 – Procuradoria-Geral de Justiça

Ação: 03.126.1170.1037 – Estruturação de tecnologia da informação para as unidades do MPTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de terceiros Pessoa Jurídica - Tecnologia da Informação

Fonte: 0500 – Recursos do Tesouro

13. DO VALOR ESTIMADO

13.1. Estima-se o valor total desta licitação em **R\$ 75.420,57 (Setenta e cinco mil, quatrocentos e vinte Reais e cinquenta e sete centavos)**.

14. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

14.1. A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 9 h às 18 h, somente pelo e-mail: cpl@mpto.mp.br.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

15.2. Fica assegurado à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte, nos termos do **art. 49 da Lei n.º 8.666/93**.

15.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, **sem expressa anuência** da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

15.5. Na **contagem dos prazos** estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

15.7. A abertura da sessão no sítio Comprasnet da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

15.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta**.

15.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.12. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

15.13. **A Administração poderá, até o recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante**, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

15.15. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

15.16. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei n. 8.666/1993.

15.17. **O Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação da PGJ/TO será o responsável pela fiscalização dos contratos oriundos resultantes desta licitação.**

15.18. A apresentação da proposta de preços implica a aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções cabíveis.

15.19. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI da Contratante, conforme as disposições do Ato n. 120/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público n. 873, de 06 de novembro de 2019.

15.20. A celebração do Termo de Contrato deverá ocorrer por intermédio de assinatura digital.

15.21. O licitante deverá efetuar o cadastro no SEI, acessando o link https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0.

15.22. A Licitante vencedora deverá realizar em até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação enviada pela PGJ/TO, o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

15.23. Após a confirmação do cadastro, a licitante vencedora deverá realizar a assinatura eletrônica em até 05 (cinco) dias úteis, contados da disponibilização do documento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

15.24. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

15.25. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, é competente o foro de Palmas – TO, com exclusão de qualquer outro.

RICARDO AZEVEDO ROCHA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Trata-se de contratação de empresa para prestação de serviço de crimpagem e certificação dos pontos lógicos da rede da nova Sede das Promotorias de Justiça de Gurupi.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

1.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Os serviços pretendidos não possuem natureza continuada, em razão de que a consecução de sua finalidade pública se dará de forma específica e imediata.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Com a construção da nova sede das Promotorias de Justiça de Gurupi, faz-se necessária uma completa instalação da rede estruturada de dados do local, para interconectar os equipamentos, computadores pessoais, notebooks, impressoras e demais equipamentos que deverão utilizar a rede local, com vistas a garantir a disponibilidade, segurança e operação da rede de dados nas referidas Promotorias, melhorando, ampliando e escalando a capacidade da rede cabeada.

2.2. Assim, para que a rede possa receber estes equipamentos e que estes operem nas conformidades e padrões adequados é de suma importância a crimpagem e certificação dos pontos lógicos da rede.

2.3. A implementação do cabeamento estruturado é de fundamental importância para segmentar a rede lógica, visando a melhora de seu desempenho, com emprego de tecnologias modernas, de forma adequada às necessidades identificadas, assegurando condições para o seu crescimento futuro.

2.4. O Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação (DMTI) não dispõe de força de trabalho para prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, em seu quadro de pessoal, por se tratar de mão-de-obra técnica qualificada para este objeto, reforçando-se assim a necessidade de contratação de empresa especializada.

2.5. A contratação pretendida permitirá ao Ministério Público do Estado do Tocantins (MPTO) agregar disponibilidade, desempenho e qualidade de serviços a todos os integrantes e usuários, dando um salto qualitativo na adoção de soluções que visam atender de forma eficiente e racional à demanda operacional interna verificada para acesso imediato às informações e sistemas institucionais.

2.6. Por se tratar de uma solução envolvendo, essencialmente, mão-de-obra técnica, em que a CONTRATADA entregará o objeto totalmente concluído, fornecendo todo o material que, ao final, deverá ser testado e certificado, justifica-se a necessidade da forma de adjudicação deste certame ser em apenas um item, e o critério de seleção da proposta mais vantajosa será o menor preço por item.

2.7. Deste modo, a contratação do objeto conforme especificada neste Termo de Referência tem amparo legal disposto no Decreto Federal n. 3.555/2000, na Lei Federal n. 10.520/2002, no Decreto Federal n. 7.174/2010, e subsidiariamente na Lei Federal n. 8.666/1993 e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria, e, ainda, pelo estabelecido no presente Termo de Referência e seus anexos.

2.8. Por fim, fundamenta-se a indicação para que a contratação em referência seja processada por certame licitatório na modalidade pregão, a despeito da orientação da Assessoria Jurídica da PGJ (ID SEI 0239765) sobre a possibilidade de realização de dispensa de licitação em razão do valor para as despesas estimadas em até R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), uma vez que após consulta ao Sistema Siafe-TO observou-se a existência de outras despesas liquidadas para objetos de mesma natureza no exercício de 2023 que superam em muito o limite estabelecido por lei.

3. ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA

3.1. Aos Objetivos Estratégicos do PEI-MPTO-2020-2029:

3.1.1. A pretensa contratação alinha-se ao(s) seguinte(s) objetivo(s) estratégico(s) do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado do Tocantins (PEI-MPTO-2020-2029), nos termos da Resolução CPJ n. 006, de 5 de agosto de 2020:

- a) Melhorar os resultados da área meio e da atuação finalística promovendo infraestrutura adequada;
- b) Assegurar informação, inovação e tecnologias adequadas.

3.2. Previsão no PCA

3.2.1. A demanda em questão foi incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) 2023, da seguinte forma:

Identificador Orçamentário	Ação orçamentária	Grupo de natureza de despesa (GND)	Objeto da despesa	Quantidade estimada a ser contratada	Valor previsto no orçamento (R\$)	Data estimada para iniciar o processo de contratação	Grau de prioridade da contratação: Alto, Médio e Baixo
-	03.126.1170.1037 – Estruturação de tecnologia da informação para as unidades do MPTO	3.3.90.40 – Serviços de terceiros Pessoa Jurídica - Tecnologia da Informação.	Serviço de Crimpagem e Certificação de Ponto Lógico da Rede local da Nova Sede das Promotorias de Justiça de Gurupi	1		-	-

3.2.2. Muito embora a despesa em referência não tenha sido prevista anteriormente no PCA/2023, verifica-se que existe saldo orçamentário para a mesma, conforme despacho do Departamento de Planejamento e Gestão, juntado ao ID SEI 0240180.

3.3. Alinhamento com o Plano de Logística Sustentável (PLS)

3.3.1. Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n. 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, e da Resolução n. 004/2018, do Colégio de Procuradores de Justiça do MPTO, os serviços contratados deverão se alinhar aos seguintes requisitos:

- a) Que os materiais utilizados sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b) Quando houver necessidade de descarte do material, a empresa Contratada será responsável pelo tratamento correto dos mesmos, de preferência optando-se pela reciclagem, visando preservar o meio ambiente e racionalizar a utilização de recursos não renováveis através do tratamento de resíduos provenientes do descarte, com emprego da logística reversa na destinação final dos materiais;

c) O deslocamento dos técnicos e demais profissionais da empresa e dos materiais a serem utilizados, deverá considerar o meio de transporte que priorize a redução de gastos e de emissões de substâncias poluentes.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Contratação de empresa especializada para o serviço de cabeamento estruturado e certificação da rede de dados, com fornecimento de materiais, para atender as necessidades de interconexão dos equipamentos de TIC da nova sede das Promotorias de Justiça de Gurupi, com vistas a garantir a disponibilidade, segurança e operação da rede nas referidas Promotorias, melhorando, ampliando e escalando a capacidade da rede cabeada.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar, a contratação em tela apresenta os seguintes requisitos:

5.2. Requisitos do negócio

5.2.1. Os serviços técnicos especializados a serem contratados deverão ser com fornecimento de materiais, certificações e mão de obra, bem como obedecer às normas técnicas vigentes e estar conforme as especificações e orientações deste Termo de Referência;

5.2.2. Todos os materiais que constam dos serviços devem ser fornecidos pela Contratada, assim como a mão de obra especializada;

5.2.3. A empresa deverá disponibilizar, no mínimo, um responsável técnico, que ficará responsável para tratar e responder junto ao MPTO sobre as questões técnicas relativas aos serviços, objeto desta contratação;

5.2.4. A empresa contratada terá até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, para iniciar a execução dos serviços;

5.2.5. A contratada não poderá subcontratar os serviços;

5.2.6. Os serviços de instalação dos equipamentos/materiais, bem como toda a parte de organização, identificação, certificação e mapeamento da rede do novo prédio sede das Promotorias de Justiça de Gurupi, se submeterão as seguintes atividades:

a) A Instalação dos Racks, guias, patch panel e demais equipamentos devem ser novos e de primeiro uso;

b) Não será necessário o lançamento de cabos UTP;

c) A instalação deverá obedecer às melhores práticas e normas conforme ANSI/TIA/EIA 569B, 568B, 606A, TIA 942, TIA/EIA – TSB 72 e NBR 14565;

d) A identificação do cabeamento no momento da conectorização deverá ser realizada por material próprio para tal atividade, garantindo que a etiqueta seja encapada por material resistente aos desgastes, tendo garantia mínima de 12 (doze) meses;

e) A identificação dos pontos de rede em ambas as portas deve ser contemplada;

f) Deverá ser realizado o mapeamento dos pontos, bem como todos os testes e demais atividades correlatas que garantam o funcionamento de todos os pontos;

g) Todos os pontos lógicos instalados deverão ser certificados com instrumento de certificação adequado às características dos materiais aplicados;

h) O instrumento de certificação utilizado deverá estar dentro do prazo válido de calibração;

i) A CONTRATADA deverá apresentar o certificado de calibração do instrumento antes da realização dos testes;

j) Todos os testes para certificação deverão ser acompanhados por um representante da CONTRATANTE, como condição para a sua aceitação;

5.2.7. As empresas interessadas poderão vistoriar os locais onde serão executados os serviços objeto deste TR, para tomar conhecimento das condições do espaço físico e do grau de dificuldade existente. A realização da vistoria é facultativa, não se consubstanciando em condição para a contratação, ficando as empresas, contudo, cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não identificadas ou previstas.

5.2.8. A contratação em referência, solução completa de crimpagem e certificação de pontos lógicos, incluindo fornecimento de materiais, deverá atender aos seguintes quantitativos estimados estabelecidos/informados pela Área de Redes, Telecomunicações e Segurança da Informação do MPTO:

ITEM 01	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
SOLUÇÃO COMPLETA DE CRIMPAGEM E CERTIFICAÇÃO DE PONTOS LÓGICOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS	1- Serviço de instalação para o Rack e os patch panel	SV	1
	2 -Rack aberto 45U – 2 colunas	UN	1
	3- Patch-panel 24 porta descarregado	UN	8
	4- Fornecimento de Patch Cord CAT6 3 metros	SV	300
	5- Elaboração de certificação de rede U/UTP CAT6 modo permanente link	SV	200
TOTAL GERAL DO ITEM 01			R\$ 75.420,57

5.2.10. O valor total será apurado em pesquisa de preços realizada pela Área de Compras do MPTO, tomando por base minimamente as especificações e quantidades estimadas acima.

5.2.11. Após a completa execução dos serviços, caberá à empresa contratada entregar os Relatórios de Certificação de todos os pontos de Cabeamento Estruturado da rede das Promotorias de Justiça de Gurupi ao responsável técnico indicado pelo MPTO para acompanhar a execução dos serviços.

5.3. Requisitos legais

5.3.1. Lei Federal n. 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, bem como na Lei Federal n. 10.520/2002 e nos Decretos Federais n. 3.555/2000 e n. 7.174/2010.

5.3.2. Resoluções n. 102, de 23 de setembro de 2013 e n. 171, de 27 de junho de 2017, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

5.4. Requisitos de garantia dos serviços e dos materiais

5.4.1. Os materiais para cabeamento estruturado e gerenciamento físico devem possuir garantia do fabricante de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

5.4.2. Ao fim da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE o certificado de garantia do fabricante, com prazo não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

5.4.3. Será condição indispensável para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo a apresentação do referido certificado de garantia.

5.4.4. Os demais materiais não definidos no subitem 5.4.1 deverão ter prazo de garantia de 12 (doze) meses, no mínimo, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.4.5. Na hipótese dos cabos de rede instalados quando da construção do prédio das Promotorias de Justiça de Gurupi apresentarem quaisquer problemas e/ou inadequações que obstem o fiel desempenho do serviço contratado, deverá o fato ser reportado ao fiscal do contrato para as providências respectivas.

5.4.6. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos materiais utilizados na execução dos serviços, devendo consertar ou substituir, às suas expensas, qualquer material defeituoso.

5.4.7. Os serviços de instalação deverão ter prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.4.8. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços executados, devendo, às suas expensas, corrigir ou refazer item de serviço concernente ao objeto deste Termo de referência que apresentar defeito ou incorreção.

5.4.9. Durante o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá atender aos chamados e realizar os serviços de correção necessários no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados da comunicação do CONTRATANTE. Os chamados serão realizados por e-mail fornecido pela empresa na assinatura do contrato.

5.4.10. Durante o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá atender aos chamados e realizar a substituição de materiais defeituosos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação do CONTRATANTE.

5.4.11. No momento da assinatura do contrato, a contratada indicará a pessoa responsável que responderá pela empresa para atendimento dos chamados e demais tratativas com o fiscal do contrato.

5.5. Requisitos técnicos

5.5.1. A empresa deverá comprovar antes da contratação:

- a) Que possui, no mínimo, 1 (um) engenheiro com formação em Engenharia Elétrica e/ou Telecomunicações, pertencente ao quadro da empresa, que acompanhará a execução dos serviços objeto do Termo de Referência;
- b) Esta comprovação será realizada pela apresentação da Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região pertinente, constando o respectivo profissional como seu responsável técnico através de Acervo Técnico e/ou de Atestado de Responsabilidade Técnica, emitido em seu nome, devidamente registrado no CREA, onde fique comprovada a responsabilidade técnica do profissional na execução de serviços com características semelhantes às do objeto deste Termo de Referência.
- c) Que possui pelo menos um técnico com treinamento dado pelo fabricante dos materiais de cabeamento estruturado que serão utilizados na execução dos serviços (qualquer fabricante), devidamente comprovado por meio de certificação/diploma;
- d) Que todas as soluções devem ser de um único fabricante;
- e) Que os serviços prestados devem seguir criteriosamente NBR 14565 e Manual de boas práticas do fabricante;

5.5.2. A comprovação de vínculo profissional que trata a alínea "a" se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante ou documento equivalente em que conste o profissional como sócio, diretor ou administrador; do contrato de trabalho firmado com a licitante (registrado em cartório) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A empresa deverá entregar os serviços no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

6.2. A empresa contratada terá até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, para iniciar a execução dos serviços, observadas as disposições contidas neste Termo de Referência (TR) e deverá estar em conformidade com as regras estabelecidas no respectivo Edital, correndo por conta da vencedora as despesas com fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem em razão da prestação dos serviços.

6.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos da Lei Federal n. 8.666/93, ocasião em que a empresa contratada deverá protocolar o pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido neste TR.

6.5. A empresa deve garantir todos os serviços e materiais instalados, comprometendo-se a refazer os serviços e/ou substituir os equipamentos às suas expensas, caso sejam verificadas divergências durante a execução e mesmo após o recebimento dos mesmos.

6.6. Os produtos/materiais ou componentes que integram a execução do objeto deverão apresentar condições adequadas de embalagem, armazenamento e transporte, bem como deverão estar isentos de amassamento, avarias, vícios e quaisquer outros defeitos ou alterações que comprometam a sua integridade, prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização.

6.7. Em se tratando da prestação de serviços, deverão ser observados critérios objetivos como quantidade prevista, atendimento ao prazo de entrega estipulado, atendimento às condições técnicas e exigências estabelecidas, demais documentos e garantias dos bens constantes deste TR.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da Contratada

7.1.1. Executar os serviços conforme as especificações previstas neste instrumento, na proposta comercial e no contrato, e consoante a legislação aplicável;

7.1.2. Concluída a execução do objeto, emitir a nota fiscal respectiva ao serviço;

7.1.3. Executar os serviços nos prazos estipulados no item 6.1 deste Termo de Referência, contados a partir de 10 (dez) dias da data da assinatura do contrato;

7.1.4. Submeter à apreciação do Fiscal do Contrato, em até 5 (cinco) dias úteis antes do início dos serviços, todos os materiais que serão utilizados, para verificação da qualidade, marca, prazo de garantia e conformidade das especificações técnicas deste Termo de Referência;

7.1.5. Substituir no prazo de até 5 (cinco) dias os materiais que porventura o Fiscal do Contrato constate como irregulares;

7.1.6. Reparar/corrigir/refazer as suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do Fiscal do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução, ou do material empregado;

7.1.7. Providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes;

7.1.8. Cumprir e fazer cumprir todas as normas técnicas de saúde, de higiene, e de segurança do trabalho, consoante as normas do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

7.1.9. Manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços;

7.1.10. Providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final;

7.1.11. Arcar com todas as despesas decorrentes do contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos, locações, materiais, e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;

7.1.12. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes à CONTRATANTE ou a terceiros;

7.1.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, ainda que parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.1.14. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;

7.1.15. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;

7.1.16. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação no momento da contratação;

7.1.17. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às suas expensas as correspondentes despesas de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação;

7.1.18. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n. 8.666/93 e alterações;

7.1.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, segundo os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor.

7.2. Obrigações do Contratante

7.2.1. Apresentar, na forma da legislação em vigor, os documentos e informações necessárias à execução dos serviços objeto da contratação;

7.2.2. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

7.2.3. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela Contratada;

7.2.4. Prestar todas as informações relacionadas à execução dos serviços que sejam solicitadas pela Contratada;

7.2.5. Orientar à CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;

7.2.6. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar o contrato, conforme previsto na legislação de regência, e ato interno específico.

7.2.7. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, adotando as providências necessárias ao seu fiel

cumprimento, tendo por parâmetro as cláusulas contratuais;

7.2.8. Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;

7.2.9. Dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho, acesso dos empregados ao prédio das Promotorias de Justiça de Gurupi e demais condições exigidas;

7.2.10. Solicitar à CONTRATADA, por escrito, as providências que impliquem alterações nos serviços, desde que estas não modifiquem as características principais do mesmo e estejam dentro do escopo definido e acordado, e/ou comunicar quaisquer anormalidades que ocorram na prestação dos serviços;

7.2.11. Receber e atestar a nota fiscal emitida pela Contratada, procedendo, conforme o caso, à emissão do termo de recebimento definitivo e o envio para as providências relacionadas com o pagamento;

7.2.12. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento;

7.2.13. Aplicar as sanções administrativas, quando necessárias, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa e devido processo legal;

7.2.14. Manter a CONTRATADA informada de quaisquer atos da administração pública que interfiram direta ou indiretamente nos serviços contratados;

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, segundo as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei de regência, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o MPTO e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O MPTO poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, e será exercida por servidor designado por ato da contratante, a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços contratados, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme ato interno específico.

8.5. Incumbirá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

8.5.1. Elaborar relatório de acompanhamento dos serviços prestados.

8.5.2. Anotar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para caracterização e regularização das falhas ou infrações contratuais eventualmente ocorridas, notificando a contratada das providências necessárias.

8.5.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações à Contratada estabelecendo prazo para adoção das providências necessárias, visando a correção da execução dos serviços.

8.5.4. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, em especial, a comprovação da regularidade fiscal, da seguridade social e trabalhista, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.5.5. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, deverá atuar tempestivamente na solução do problema, reportando à autoridade competente para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar as suas competências.

8.5.6. Caso constata irregularidades dos materiais fornecidos, o Fiscal deverá acionar a CONTRATADA, por escrito, que terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para substituí-los.

8.5.7. Verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual e informar ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

8.6. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas estabelecidas para o objeto/serviço e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de seu encargo.

8.7. Das decisões da fiscalização, poderá a contratada recorrer à Contratante, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias da respectiva comunicação.

8.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, consoante a lei.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Tocantins e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantindo a Contratada o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, aplicar, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, no Contrato e demais legislações aplicáveis à espécie e sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções abaixo discriminadas:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.2.1. Multa compensatória, em caso de inexecução parcial, até o limite do percentual do subitem acima, a ser aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.2.2 Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor dos serviços em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

9.2.2.3 Quando aplicadas as multas aqui previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

9.2.2.4. Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.3. As sanções acima descritas são autônomas e poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, segundo a gravidade da infração, sendo que a aplicação de uma não exclui a de outra, nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.4. Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

9.5. A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis.

9.6. Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal n. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado.

9.7. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na lei que regula a matéria.

9.8. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.9. A depender da irregularidade praticada, a contratada ficará sujeita às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei n. 8.666/1993.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade:

9.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.10.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.10.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. A aplicação das sanções administrativas previstas neste item não afasta a responsabilização da Contratada nas esferas cível e criminal.

10. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇO

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, de acordo com Termo de Recebimento Provisório, assinado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e pelo responsável da empresa contratada, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do Termo de Recebimento Provisório, após a verificação da qualidade do serviço (com a quantidade do material especificado) e consequente aceitação mediante termo detalhado, notificando a contratada para a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a empresa deverá ser comunicada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. É concedido um prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, para conferência e atesto do documento.

11.2. Para fins de pagamento, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça o pagamento da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

Prazo de pagamento:

11.5. O pagamento devido à Contratada será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada

11.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária, ou outro índice que substituí-lo.

Forma de pagamento:

11.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em favor da contratada, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela credora.

11.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

12.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

12.3. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional, para pessoas físicas.

12.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.

12.5. Procuração por instrumento público, lavrada em cartório, ou por instrumento particular, com firma reconhecida, em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica nos documentos integrantes da documentação de habilitação, quando estes não forem assinados por representantes constantes do ato constitutivo;

12.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

12.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

12.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

12.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica:

12.14. As empresas participantes da licitação, deverão comprovar capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, relativo à execução dos serviços, compatível em características com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e de valor significativo da contratação, a saber:

- a) instalação de Racks, guias e patch panel, com a identificação do cabeamento no momento da crimpagem;
- b) certificação de rede U/UTP CAT6 modo permanente link

12.15. As empresas participantes da licitação, deverão comprovar capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) – ENGENHEIRO ELETRICISTA - e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), nos serviços acima listados.

12.15.1. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante ou documento equivalente em que conste o profissional como sócio, diretor ou administrador; do contrato de trabalho firmado com a licitante (registrado em cartório) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

12.16. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual de 2023, classificada na programação orçamentária a seguir:

Unidade Gestora: 070100 – Procuradoria-Geral de Justiça

Ação: 03.126.1170.1037 – Estruturação de tecnologia da informação para as unidades do MPTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de terceiros Pessoa Jurídica - Tecnologia da Informação

Fonte: 0500 – Recursos do Tesouro

14. INFORMAÇÕES GERAIS AOS FORNECEDORES

14.1. Os interessados poderão contactar a Área de Redes, Telecomunicações e Segurança da Informação do MPTO pelo telefone (63) 3216-7561, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao objeto, bem como demais informações pertinentes.

DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

LINHA 1 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PARA AS LINHAS 2 e 3

Especificações do serviço de instalação:

- Fixar e montar o rack no local adequado e indicado pela contratante;
- Os cabos UTP deverão ser organizados e/ou amarrados e penteado na lateral/canaleta de passagem do rack com abraçadeira de velcro;
- Anexar ao rack os patch-panel;
- Identificar as posições dos patch-panel;
- Conectorização dos cabos em Keystones RJ45 utilizando o padrão de crimpagem T568A;
- Encaixar os Keystone nas posições do patch-panel;
- O cabeamento UTP deve ser identificado em ambas as pontas (patch panel e keystone) seguindo padrão Informado pela Área técnica da CONTRATANTE com o uso de adesivo autocolante fixado na tampa do condutele final, para cada tomada instalada. A área para escrita da identificação deverá ter no mínimo 1,3 x 2,0 cm.
- O fornecimento e instalação do objeto será de responsabilidade da CONTRATADA.

LINHA 2 - RACK ABERTO 45U – 2 COLUNAS

Características técnicas equivalente ou superior:

- O Rack deve seguir as recomendações da norma EIA 310D, especificamente, deverão ser de construção aberta, metálicos, de no mínimo 2 m de altura, devem ser armados com seus respectivos organizadores verticais dianteiros e traseiros fabricados com aparos próprios para proteger os raios de curvatura dos patch cords fixados um de cada lado do gabinete, com capacidade de organizar ao menos 600 cabos por duto padrão UTB Cat. 6;
- Todas as superfícies por onde possam passar algum dos cabos ou patch cords devem ser arredondadas de acordo com o estipulado pela TIA/EIA;
- A amarração de todos os cabos e grupos em feixes deve ser realizada apenas com fitas tipo Velcro. Não serão aceitas em nenhum lugar da instalação o uso de amarres plásticos como abraçadeiras de Nylon;
- Possuir as seguintes dimensões 2134 mm (45U) de altura; 900 mm de largura e 600 mm de profundidade, com perfurações a cada 4,45cm (altura padrão U) para montagem e fixação mediante parafusos de equipamentos e elementos passivos de Cabeamento Estruturado;

- Ser construídos com 2 postes sem portas;
- Possibilidade de ser desmontado com o objetivo de ser ágil para todas as alterações de layout que venham a acontecer e diminuição de custo para transporte;
- Contar com perfurações para o travamento do rack ao piso;
- Ter impresso de fábrica a numeração de cada unidade de altura padrão U de Rack nos postes laterais;
- Em cada altura padrão U de rack deverá apresentar três furos #12-24 x 1/2" em cada extremidade para a instalação de parafusos de fixação dos equipamentos passivos e ativos;
- Cor preta;
- Dois Organizadores Verticais de Cabos;
- Tipo canaleta com aberturas de 8" de largura x 5" de profundidade de área mínima frontal com compartimentos frontal e traseiro, a fim de poder assegurar que os Patch Cords não fiquem pressionados contra as tampas do Organizador;
- Os organizadores deverão contar com um sistema que garanta controle dos raios de curvatura (chamados de "dedos") para a inserção e saída dos cabos e dos patch cords;
- Os controladores de raio de curvatura (dedos) podem ser retirados e/ou substituídos no organizador sem a necessidade de ferramenta como também não interferir na organização dos cabos;
- Os controladores de raio de curvatura (dedos) devem estar obrigatoriamente alinhados com a altura padrão U de Rack para prover o correto sistema de roteamento dos cabos e assim garantir o controle do raio de curvatura;
- Deverão contar com tampas articuladas, com abertura de ambos os lados do organizador, para proteger aos cabos de golpes ou esmagamento;
- Deverão contar com pelo menos 02 acessos para a passagem de cabos desde a parte frontal a parte posterior do Organizador;
- Deverão contar com elementos de fixação que suportem aos cabos e evitem que estes caiam ao ser retiradas as tampas, ou senão, deverão contar com tampas basculantes;
- Deverão ter suportes de fixação capazes de instalar o Organizador tanto ao lado dos Racks como entre eles;
- Os organizadores deverão prover solução de alta densidade de cabos, minimizando o espaço de instalação dos racks;
- Não serão aceitos organizadores fabricados em chapa de aço pois permitem a ruptura dos cabos UTP inseridos como também não protegem contra golpes, esmagamento e controle do raio de curvatura;
- Deverão ser elaborados e construídos pelo mesmo fabricante de conectividade;
- Deverá possuir no mínimo 2 réguas para energia com 12 tomadas de 20A, padrão ABNT NBR 14136;
- Deverá possuir garantia de 12 meses do fabricante/fornecedor;
- Deverá possuir no mínimo 1 (uma) bandeja em estrutura de chapa de aço SAE 1020#12 (2,65mm), nas medidas de 450 mm de largura, 600 mm de profundidade e altura de 2U. Deverá suportar até 50 kg de carga. Deverá ter disposição para fixação central e abas reguláveis com total de 8 (oito) pontos de fixação.

LINHA 3 - PATCH-PANEL 24 PORTA DESCARREGADO

Características técnicas equivalente ou superior:

- O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente (norma RoHS);
- Painel angular construído em aço SAE1020, apresentar largura de 19" conforme norma EIA/ECA-310E, devendo possuir 24 posições descarregadas, todas as 24 posições devem ser numeradas, deve ser resistente a corrosão de acordo com norma ANSI/TIA-569;
- Apresentar largura de 19", e altura de 1/2U, conforme requisitos das normas ANSI/TIA-569-C e EIA/ECA-310-E;
- Deve acompanhar 24 conectores RJ-45 fêmea Padrão CAT6, deve ter total compatibilidade com o patch panel fornecido, deve ser entregue conectorizado e instalado;
- Característica mínima dos Keystones RJ-45 CAT6 (Fêmea):
 - O conector deve permitir sua inserção no cabo sem utilização de ferramenta de impacto (punchdown), mas utilizando ferramenta de crimpagem rápida própria para o keystone;
 - Deverá cumprir as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6 ou superior;
 - Possuir o corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade);
 - Possuir conexões traseiras em Padrão 110 IDC, 8 posições, em bronze fósforo estanhado, para a proteção contra oxidação;
 - Possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro;
 - Deverá ser compatível para as terminações T568A e T568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-C.2;
 - Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45;
 - Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;
 - O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente (norma RoHS).
- Identificação do fabricante no corpo do produto;
- Ser fornecido com acessórios de fixação;
- Ser fornecido com acessórios para fixação dos cabos (velcros e cintas de amarração).

LINHA 4 - FORNECIMENTO DE PATCH CORD CAT6 3 METROS

Características técnicas equivalente ou superior:

- Tamanho: 3 metros;
- Possuir certificação Anatel, impressas na capa do cabo;
- O produto deve cumprir com os requisitos, quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente, conforme a norma RoHS;
- Deverá ser montado e testado em fábrica, com garantia de performance;
- Possuir proteção à lingueta de travamento;
- Disponível nas cores: Azul, Cinza, Vermelho, Violeta e Verde;
- Cabo utilizado deverá ser cabo par trançado, U/UTP, 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama;
- Possuir conectores RJ-45 macho Categoria 6 nas duas extremidades;
- Os conectores RJ45 devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2 Categoria 6. O Conector RJ45 deve ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama, possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, garras duplas;
- Classe de flamabilidade no mínimo CM;
- Referência: FURUKAWA T568A – 35125900.
- Durante os testes o segmento de cabo UTP com terminação nas pontas será considerado certificado quando o resultado do aparelho for "aprovado" (Pass);
- Na execução dos testes para aferição da qualidade será tomado como referência o índice de desempenho criado pela Microtest conhecido como QB (Quality Bands). Cada QB é superior a 3dB (o dobro da potência) do limite anterior, iniciando-se pelo limite imposto pela TSB-67, tomando como referência as medidas de PSNEXT dentro de uma faixa dinâmica que atinge até 100 MHz. O valor mínimo aceitável para o índice de desempenho de uma ligação básica será de QB igual a 2;
- O ponto será considerado certificado quando obrigatoriamente passar nos testes da metodologia acima descrita. Caso o ponto não passe na certificação, a empresa deverá efetuar a reinstalação do mesmo e nova tentativa de certificação sem custos a CONTRATANTE;
- Deverá ser entregue relatório do conjunto de aferições na versão impressa em formato A4 contendo a identificação do segmento testado (circuit ID), o qual deverá ser igual à identificação do ponto de rede, os valores dos diversos parâmetros, os limites admissíveis, o tipo do cabo, NVP, a data e o nome do técnico que conduziu os testes.
- Os pontos já existentes devem ser identificados em ambas as extremidades com etiqueta laminada 12mm. A sequência de identificação deve seguir o padrão horário para facilitar a manejo e localização dos pontos;
- A contratada deverá obrigatoriamente entregar todos os pontos certificados com resultado positivo, independentemente de quaisquer fatores supervenientes que venham a ocorrer;

LINHA 5 - ELABORAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE REDE U/UTP CAT6 MODO PERMANENTE LINK

Especificações do serviço:

- Deverá estar em conformidade com os requisitos da TIA/EIA TSB-67 (Transmission Performance Specification for Field Testing of Unshielded Twisted-Pair Cabling);
- O equipamento de teste e a metodologia utilizada deverão estar em conformidade com os requisitos desta norma e operar com precisão de medida nível II;
- O equipamento de teste deverá obrigatoriamente operar com a última versão do sistema operacional do fabricante para aquele modelo/versão;
- Necessário Certificado de calibração válido (calibração anual) do equipamento;
- **Os parâmetros a serem medidos para classificação do cabeamento são os seguintes:**
 - Comprimento do cabeamento, por meio de técnica de TDR (reflexão de onda);
 - Resistência e capacitância;
 - Atraso de propagação (Propagation Delay);
 - Atenuação Power Sum;
 - Power Sum Next;
 - Relação Atenuação/Diafonia Power Sum (PSACR);
 - PS ELFEXT;
 - Perda de retorno (Return Loss);
 - Mapeamento dos fios (Wire Map);
 - Desempenho da ligação básica nível II (Basic Link Performance – Level II);
 - Desempenho do canal – nível II (Channel Performance - Level II).
 - Os parâmetros a serem medidos para classificação do cabeamento são os seguintes;
- **A medição deverá obrigatoriamente ser executada com equipamento de certificação que possua injetor bidirecional (two-way injector) onde os testes são executados do ponto de teste para o injetor e do injetor para o ponto de teste, sem intervenção do operador. A configuração**

do testador deverá conter os seguintes parâmetros:

- o Ligação básica (basic link);
 - o Padrões TIA/EIA 568-B categoria 6;
 - o NVP (Nominal Velocity of Propagation) do cabo instalado (Caso não se conheça o valor do NVP, deve-se inicialmente executar um teste para determinar o seu valor, pois vários parâmetros são dependentes do valor correto do NVP);
 - o ACR derived.
- Durante os testes o segmento de cabo UTP com terminação nas pontas será considerado certificado quando o resultado do aparelho for "aprovado" (Pass);
 - Na execução dos testes para aferição da qualidade será tomado como referência o índice de desempenho criado pela Microtest conhecido como QB (Quality Bands). Cada QB é superior a 3dB (o dobro da potência) do limite anterior, iniciando-se pelo limite imposto pela TSB-67, tomando como referência as medidas de PSNEXT dentro de uma faixa dinâmica que atinge até 100 MHz. O valor mínimo aceitável para o índice de desempenho de uma ligação básica será de QB igual a 2;
 - O ponto será considerado certificado quando obrigatoriamente passar nos testes da metodologia acima descrita. Caso o ponto não passe na certificação, a empresa deverá efetuar a reinstalação do mesmo e nova tentativa de certificação sem custos a CONTRATANTE;
 - Deverá ser entregue relatório do conjunto de aferições na versão impressa em formato A4 contendo a identificação do segmento testado (circuit ID), o qual deverá ser igual à identificação do ponto de rede, os valores dos diversos parâmetros, os limites admissíveis, o tipo do cabo, NVP, a data e o nome do técnico que conduziu os testes.
 - Os pontos já existentes devem ser identificados em ambas as extremidades com etiqueta laminada 12mm. A sequência de identificação deve seguir o padrão horário para facilitar a manejo e localização dos pontos;
 - A contratada deverá obrigatoriamente entregar todos os pontos certificados com resultado positivo, independentemente de quaisquer fatores supervenientes que venham a ocorrer;

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

PREGÃO ELETRÔNICO n. ____/2023.

ABERTURA DOS ENVELOPES: ____/____/2023.

HORÁRIO: ____: ____ HORAS.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____ e inscrição estadual n. _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n. ____/2023.

ITEM 01	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
SOLUÇÃO COMPLETA DE CRIMPAGEM E CERTIFICAÇÃO DE PONTOS LÓGICOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS	1- Serviço de instalação para o Rack e os patch panel	SV	1
	2 -Rack aberto 45U – 2 colunas	UN	1
	3- Patch-panel 24 porta descarregado	UN	8
	4- Fornecimento de Patch Cord CAT6 3 metros	SV	300
	5- Elaboração de certificação de rede U/UTP CAT6 modo permanente link	SV	200
TOTAL GERAL DO ITEM 01			R\$

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei n. 8.666/93.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____

b) C.N.P.J. n.: _____ Insc. Estadual n.: _____

c) Endereço: _____

d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

f) Banco _____ Agência n.: _____ Conta n.: _____

Declaramos, para todos os fins, que a execução do serviço iniciar-se-á em ____ de ____ de 2023, de forma contínua e ininterrupta, de acordo com as especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital.

Palmas/TO, ____ de ____ de ____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO n. ____/____ CELEBRADO ENTRE A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ n. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, _____ (nome), nomeado pelo Ato – _____ de ____ de _____ de _____, publicado no Diário Oficial _____ de ____ de _____ de _____, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa, _____, C.N.P.J. n. _____, representada neste ato por _____, RG n. _____ SSP - ____, CPF n. _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com a Lei n. 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de crimpagem e certificação dos pontos lógicos da rede da nova Sede das Promotorias de Justiça de Gurupi.

§ 1º – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da Contratada, o Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2023 e seus Anexos, e demais elementos constantes do Processo Administrativo n. 19.30.1523.0000536/2023-63.

§ 2º – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços se darão conforme o estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A execução dos serviços, consubstanciada no presente contrato, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei n. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666/93, sob a forma de Pregão Eletrônico, Processo Licitatório n. 19.30.1523.0000536/2023-63, ao qual se vincula este contrato, além de submeter-se aos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir rigorosamente o disposto no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cumprir rigorosamente o disposto no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto o valor total de R\$ _____ (_____), conforme especificações e valores detalhados a seguir :

ITEM 01	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
SOLUÇÃO COMPLETA DE CRIMPAGEM E CERTIFICAÇÃO DE PONTOS LÓGICOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS	1- Serviço de instalação para o Rack e os patch panel	SV	1
	2 -Rack aberto 45U – 2 colunas	UN	1
	3- Patch-panel 24 porta descarregado	UN	8
	4- Fornecimento de Patch Cord CAT6 3 metros	SV	300
	5- Elaboração de certificação de rede U/UTP CAT6 modo permanente link	SV	200
TOTAL GERAL DO ITEM 01			R\$

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

I) O pagamento devido à Contratada será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada

II) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária, ou outro índice que substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO

§ 1º – O pagamento ficará condicionado à verificação da situação da regularidade fiscal da CONTRATADA perante o SIAFE-TO, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

§ 2º – **A obrigação de retenção de IR alcançará os prestadores de serviço e fornecedores de bens, que deverão emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012.**

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho: _____, Natureza da Despesa: _____, Fonte: _____, Unidade Gestora: _____.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Tocantins e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantindo a Contratada o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, aplicar, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, no Contrato e demais legislações aplicáveis à espécie e sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções abaixo discriminadas:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;

Multa compensatória, em caso de inexecução parcial, até o limite do percentual do subitem acima, a ser aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor dos serviços em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

Quando aplicadas as multas aqui previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

As sanções acima descritas são autônomas e poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, segundo a gravidade da infração, sendo que a aplicação de uma não exclui a de outra, nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis.

Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal n. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na lei que regula a matéria.

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

A depender da irregularidade praticada, a contratada ficará sujeita às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei n. 8.666/1993.

Na aplicação das sanções serão considerados, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A aplicação das sanções administrativas previstas neste item não afasta a responsabilização da Contratada nas esferas cível e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa, sempre mediante notificação por escrito.

§ 1º – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e, ao disposto em Edital.

§ 2º – A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação da Contratante e independerá de aviso, notificação ou interpelação judicial.

§ 3º – A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, desde que seja conveniente para a Contratante.

§ 4º – Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelo objeto já executado até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Contrato, por meio de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, será providenciada pela Contratante até o 5º dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

É competente o foro de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, firmam este Contrato, para que surta seus efeitos legais, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Palmas-TO, aos ____ de _____ de _____.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

(Nome do Representante)

(Cargo do Representante)

CONTRATADA

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 4º, XI, IN RFB n. 1.234

(somente para a empresa vencedora)

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ n..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei n. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

- conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei n. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Loca e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO V

TERMO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE FORNECEDOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito no CPF n. _____ e portador(a) do RG n. _____ SSP/____, compromete-se a **prestar garantia nas condições especificadas no Termo de Referência**, durante o **prazo mínimo de ____ (____) meses**, a contar do atesto na Nota Fiscal, nos equipamentos/materiais discriminados na Nota Fiscal n. _____, fornecidos à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, por intermédio do Pregão Eletrônico n. ____/2023 contra eventuais defeitos de fabricação, bem como por problemas decorrentes de mal acondicionamento e falhas no transporte.

Os serviços de manutenção, durante o prazo de garantia, serão efetuados por assistência técnica credenciada pelo fabricante (*contato/fone/e-mail*), ou por assistência técnica credenciada pelo fabricante, por nós contratada na cidade de Palmas – TO, (contato/fone/e-mail).

Todas as peças e componentes substituídos terão padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) aparelho(s), sendo obrigatoriamente “novos e de primeiro uso”.

Declaramos que durante a vigência do prazo de garantia, estamos obrigados a efetuar a assistência técnica, manutenção corretiva, às nossas expensas, nos aparelhos que venham a apresentar defeitos nesse período.

(localidade da sede), de de

Representante Legal (carimbo, telefones contato – fixo / celular/e-mail)



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Azevedo Rocha, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 10/08/2023, às 14:55, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0254843** e o código CRC **8BBEBC3F**.

19.30.1523.0000536/2023-63

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.
Telefone: (63) 3216-7600